

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI N. 7611, DE 2017

Acrescenta § 4º ao art. 29 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Brasileiro), para autorizar a apresentação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) para fins de apuração da área tributável de imóvel rural, e revoga o § 1º do art. 17-O da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, para retirar o caráter obrigatório da utilização do Ato Declaratório Ambiental (ADA) para efeito de redução do valor a pagar do ITR.

Autor: SENADO FEDERAL – DONIZETI
NOGUEIRA

Relator: Deputado CAMILO CAPIBERIBE

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Na reunião ordinária de 2 de outubro de 2019 desta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável apresentamos nosso Parecer ao Projeto de Lei nº 7611/2017.

Durante a discussão da matéria neste órgão técnico foram apresentadas sugestões ao parecer; desta forma, apresentamos a presente Complementação de Voto, para que no art. 1º do Substitutivo seja substituído o vocábulo autorizado para obrigado.

Sala da Comissão, em 2 de outubro de 2019.

Deputado **CAMILO CAPIBERIBE**

Relator